



0000657-41.2021.2.00.0515

Corregedoria Regional de Justiça do Trabalho da 15ª Região

CORRIGENTE: TRT15 - CORREGEDORIA REGIONAL

CORRIGIDO: TRT15 - CEJUSC de Franca

ATA DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA

CENTRO JUDICIÁRIO DE MÉTODOS CONSENSUAIS DE SOLUÇÃO DE DISPUTAS DA JUSTIÇA DO TRABALHO – CEJUSC DE FRANCA.

Em 25 de outubro de 2021, a Excelentíssima Vice-Corregedora Regional, Desembargadora RITA DE CÁSSIA PENKAL BERNARDINO DE SOUZA, em cumprimento ao inciso II do artigo 29 do Regimento Interno, presidiu a Correição Ordinária na Unidade, conforme Edital CR nº 15/2021, disponibilizado no DEJT, caderno judiciário de 7/10/2021, página 161. Presente o Juiz Coordenador

ALEXANDRE ALLIPRANDINO MEDEIROS. Com base nas informações pesquisadas e nos dados dos sistemas processuais, apurou-se, no período correicionado, o seguinte:

Jurisdição de atuação (Portaria GP nº 24/2020): BATATAIS, FRANCA, ITUVERAVA, ORLÂNDIA, SÃO JOAQUIM DA BARRA.

Data da Última Correição: 20/10/2020

1. DIAGNÓSTICO DA GESTÃO DE PROCESSOS JUDICIAIS

1.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)

O Centro Judiciário de Métodos Consensuais de Solução de Disputas – CEJUSC-JT é unidade subordinada administrativamente à Presidência do Tribunal e sua coordenação geral cabe ao Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Disputas – NUPEMEC-JT, ao qual é vinculado e hierarquicamente subordinado.

O CEJUSC é responsável pela realização das sessões e das audiências de conciliação e mediação de processos em qualquer fase ou instância, inclusive naqueles pendentes de julgamento perante o Tribunal Superior do Trabalho.

No âmbito do primeiro grau de jurisdição cabe aos respectivos juízes coordenadores organizar e dirigir os trabalhos do CEJUSC-JT.

Por ocasião das Correições Ordinárias, foram analisados os seguintes processos, por amostragem, nos dias 18 a 20/10/2021:

- 0010417-04.2021.5.15.0076 - Neste processo a Unidade cumpriu o artigo 4º da Recomendação CSJT.GVP nº 1/2020 no processo mencionado, que determina que, até que seja implantada ferramenta nacional unificada com todas essas funcionalidades para essa finalidade, recomenda-se que seja dada preferência à **utilização de aplicativos e/ou programas de mensagens e videoconferência de acesso público e gratuito** e dotados de funcionalidades de gravação de áudio e vídeo, para a preservação da memória das tratativas e da documentação da homologação dos acordos, quando impossível ou inconveniente a documentação presencial ou via PJe-JT. A 2ª VT de Franca determinou o envio do processo ao CEJUSC para realização de audiência para tentativa de conciliação na modalidade telepresencial, considerando a Portaria Conjunta GP-VPA-VPJ-CR nº 5/2020 e o Ato Conjunto CSJT.GP.GVP e CGJT nº 6/2020, com a concordância das partes. O despacho que designou a audiência, realizado pelo CEJUSC, contém as instruções acerca da utilização da ferramenta *Zoom Meeting*, cumprindo, nesse caso, o Comunicado GP-CR nº 2/2020 e Portaria GP nº 20/2020, que determina que as sessões serão realizadas por meio de ferramentas tecnológicas de videoconferência que permitam a interação entre os envolvidos quando da realização de pautas de audiências virtuais, nos termos do parágrafo 2º do artigo 1º da Portaria Conjunta GP-VPA-VPJ-CR nº 3/2020 e da Recomendação CSJT-GVP nº 1/2020, artigos 1º e 2º.
- 0010850-08.2021.5.15.0076 - Neste processo a Unidade não cumpriu o artigo 2º-B do Ato Conjunto CSJT.GP.CGJT nº 1/2018 e artigo 76 da CPCGJT, que dispõem que, realizada a audiência no CEJUSC, os autos devem ser restituídos ao juízo de origem, mediante despacho, devidamente registrado no sistema de acompanhamento processual respectivo. Trata-se de Reclamação Trabalhista oriunda da 2ª Vara do Trabalho Franca. O processo foi remetido ao CEJUSC de Franca em 23/7/2021, sem despacho,

descumprindo assim o artigo 2º-B do Ato Conjunto CSJT.GP.CGJT nº 1/2018 e o artigo 76 da CPCGJT. Audiência de conciliação no conhecimento designada para 19/8/2021, ocasião em que a parte reclamada e seu advogado não se fizeram presentes. Os despachos de designação foram feitos pelo CEJUSC, assim como as intimações das partes. Audiência realizada sob a direção do Juiz ALEXANDRE ALLIPRANDINO MEDEIROS, nos termos do artigo 6º, § 2º, da Resolução Administrativa nº 4/2017. Autos remetidos à Vara de origem, sem despacho de devolução.

- 0011365-43.2021.5.15.0076 - Neste processo a Unidade cumpriu o Comunicado GP-CR nº 6/2020, que **reitera a divulgação da indispensabilidade da elaboração de ata de audiência telepresencial, na ocasião do ato, para inserção no PJe**. A ata foi inserida no sistema PJe na mesma data da realização da audiência.
- 0011365-43.2021.5.15.0076 - Neste processo a Unidade cumpriu os termos do artigo 2º do Ato nº 11/2020 GCGJT, em seu parágrafo 3º, que determina que **ao final de cada videoconferência deverá ser promovido o registro dos atos praticados em ata, pelo sistema AUD, bem como da forma de acesso à gravação**, se houver. A Unidade também cumpriu os termos do parágrafo 5º do mesmo normativo, que determina que a **ata de audiência e o registro da videoconferência deverão ser imediatamente disponibilizados no andamento processual**.
- 0010417-04.2021.5.15.0076 - Neste processo, originário da 2ª Vara do Trabalho de Franca, na fase de conhecimento e remetido ao CEJUSC mediante despacho, a Unidade cumpriu os termos do artigo 7º da Resolução CSJT nº 288/2021 e do artigo 75 da CPCGJT, que determinam que antes de proceder a remessa dos autos ao CEJUSC, o magistrado que estiver na direção do processo, pelas regras de distribuição, promoverá o **registro nos autos, mediante despacho, da determinação ou solicitação de envio e**

sua expressa anuência. Conciliação/mediação virtual designada para o dia 7/10/2021 por intermédio da ferramenta *Zoom Meeting*, cumprindo, nesse caso, o Comunicado GP-CR nº 2/2020, que determina a **realização das audiências telepresenciais por meio de ferramentas tecnológicas de videoconferência que permitam a interação entre os envolvidos quando da realização de pautas de audiências virtuais**, nos termos do parágrafo 2º do artigo 1º da Portaria Conjunta GP-VPA-VPJ-CR nº 3/2020 e da Recomendação CSJT-GVP nº 1/2020, artigos 1º e 2º. Despacho e intimações feitos pelo CEJUSC. As partes se conciliaram e os autos foram devolvidos à Vara do Trabalho, mediante despacho de devolução, cumprindo, portanto, o artigo 2º-B do Ato Conjunto CSJT.GP.CGJT nº 1/2018 e artigo 76 da CPCGJT, que determinam que os autos devem ser restituídos ao juízo de origem, mediante despacho, devidamente registrado no sistema de acompanhamento processual respectivo.

- 0011078-54.2021.5.15.0117 - processo originário da Vara do Trabalho de São Joaquim da Barra, na fase de conhecimento. Autuado em 19/8/2021, foi proferida decisão acolhendo a exceção de incompetência em razão do lugar apresentada pela reclamada, tendo sido os autos remetidos à 2ª Vara do Trabalho de Franca, que designou audiência inicial para 18/11/2021, com partes intimadas pela Vara. Sem despacho específico, os autos foram remetidos ao Cejusc de Franca, que designou audiência de conciliação/mediação telepresencial para 6/10/2021, ocasião em que não houve conciliação entre as partes e os autos foram devolvidos à Vara de origem para realização de audiência inicial, já designada. Portanto, nesse processo, foi cumprido os termos do parágrafo 5º do artigo 6º da Resolução Administrativa nº 4/2017, que determina que a submissão de processos à tentativa conciliatória **não deverá trazer prejuízo ao normal andamento do respectivo procedimento e, preferencialmente, não implicar a sua**

retirada da pauta originária, cabendo aos Centros adequar suas sessões às datas de audiências ou julgamentos já designados, e o artigo 2º-A do Ato Conjunto CSJT.GP.CGJT nº 1/2018, já mencionado.

- 0010727-13.2021.5.15.0075 - a Unidade cumpriu o parágrafo 2º do artigo 6º da Resolução CSJT nº 174/2016 (Republicada em cumprimento ao artigo 29 da Resolução CSJT nº 288, de 19/3/2021), que determina que as sessões de conciliação e mediação realizadas nos CEJUSC-JT contarão com **presença de magistrado, o qual poderá atuar como conciliador e mediador e supervisionará a atividade dos conciliadores e mediadores, estando sempre disponível às partes e advogados, sendo indispensável a presença do advogado do reclamante.**
- 0011240-64.2021.5.15.0015 - a Unidade cumpriu o artigo 2º da Portaria GP nº 20/2020, que determina que as sessões serão realizadas por meio de **ferramentas tecnológicas de videoconferência que permitam a interação entre os envolvidos quando da realização de pautas de audiências virtuais**, nos termos do parágrafo 2º do artigo 1º da Portaria Conjunta GP-VPA-VPJ-CR nº 3/2020 e da Recomendação CSJT-GVP nº 1/2020, artigos 1º e 2º.
- 0011313-36.2021.5.15.0015 - a Unidade cumpriu os artigos 2º e parágrafo 1º do 3º da Portaria GP nº 20/2020, que determina que durante a suspensão do expediente externo da Justiça do Trabalho, as partes serão **intimadas das audiências pelo DEJT (Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho), nas pessoas de seus advogados, e, se o caso, por whatsapp ou telefone.**
Parágrafo 2º: Constarão da intimação a data e o horário da audiência e as informações de código da reunião e link de acesso. Parágrafo 3º: Será admitida a realização de audiências sem a presença das partes, caso comprovada a outorga aos advogados de poderes específicos para

transacionar, dada a excepcionalidade da situação e para viabilizar amplo acesso à Justiça.

- 0010908-11.2021.5.15.0076 - a Unidade não cumpriu os termos da Ordem de Serviço CR nº 4/2021 que dispõe sobre a **utilização dos mecanismos GIGS e chips** disponíveis no Processo Judicial Eletrônico da Justiça do Trabalho (PJe-JT). Nesse processo consta um *chip* laranja de operação manual “audiência - não designada”, mas o processo tem Conciliação no Conhecimento agendada para 4/11/2021.

Foram encontrados processos das três fases processuais tramitando no CEJUSC de Franca, como por exemplo: 0011483-08.2021.5.15.0015 (conhecimento), 0011267-52.2018.5.15.0015 (liquidação) e 0000829-59.2012.5.15.0117 (execução).

Não foram encontrados, entre os processos consultados, aqueles remetidos para tentativa de conciliação e que tenham sido homologados os cálculos na audiência.

A maioria dos processos enviados aos CEJUSC de Franca pertence às Varas do Trabalho de Franca (1ª e 2ª Vara). Foram encontrados alguns processos das Varas do Trabalho de Batatais e São Joaquim da Barra e não foram encontrados processos das Varas do Trabalho de Ituverava e Orlândia, mesmo na Semana Nacional de Conciliação (de 9 a 13/11/2020), e na Semana Nacional da Execução Trabalhista (de 30/11/2020 a 4/12/2020).

Analisada a tarefa “Novos Processos” foram encontrados 2 (dois) processos, ambos de 18/10/2021, data anterior a da pesquisa, feita em 19/10/2021. Trata-se de processos originários das Varas do Trabalho de Franca (1ª e 2ª Vara), enviados ao CEJUSC para tentativa de conciliação na fase de conhecimento, aparentemente sem prévia triagem.

Consultado o *chip* “Audiência - não designada” foram localizados 41 (quarenta e um) processos aguardando agendamento da audiência de tentativa de conciliação. Contudo, constata-se a presença de inconsistências, tendo em vista que a grande maioria deles já tem audiência agendada.

Nos processos consultados por amostragem e mencionados acima, verificou-se que após realizada a audiência no CEJUSC de Franca, os autos não são restituídos ao juízo de origem mediante despacho devidamente registrado no sistema de acompanhamento respectivo, em observância ao disposto no artigo 2º-B do Ato Conjunto CSJT.GP.CGJT nº 1/2018 e artigo 76 da CPCGJT.

1.2. CONTROLE DE AUDIÊNCIAS

COMPOSIÇÃO DA PAUTA

A Unidade tem 2 (duas) salas de audiências configuradas no sistema PJe, divididas em “Mesa 1” e “Mesa 2”.

Durante o período correicional apurado (19/10/2020 a 19/10/2021) verificou-se o seguinte:

“**Mesa 1**”: foram realizadas 66 (sessenta e seis) audiências, sendo 45 (quarenta e cinco) de Conciliação no Conhecimento, 6 (seis) de Conciliação na Execução e 15 (quinze) Iniciais, provenientes de diversas Varas do Trabalho de Franca e Região. Há audiências designadas nesta sala até 19/11/2021;

“**Mesa 2**”: foram realizadas 21 (vinte e uma) audiências, sendo 1 (uma) de Conciliação no Conhecimento, 11 (onze) de Conciliação na Execução e 9

(nove) Iniciais, provenientes de diversas Varas do Trabalho de Franca e Região. Há audiências designadas nesta sala até 18/11/2021.

Verificou-se, ainda, que as audiências foram realizadas, em média, em 3 (três) dias da semana (entre terça e sexta-feira).

Portanto, no período analisado (19/10/2020 a 19/10/2021), foram realizadas 87 (oitenta e sete) audiências no CEJUSC de Franca.

Consultada, por amostragem, no PJe da Unidade, na semana de 4 a 8/10/2021, verificou-se que foram realizadas:

“Mesa 1”

- 4/10/2021 (segunda-feira): não foram realizadas audiências;
- 5/10/2021 (terça-feira): 2 (duas) audiências de Conciliação em Conhecimento;
- 6/10/2021 (quarta-feira): 2 (duas) audiências de Conciliação em Conhecimento e 5 (cinco) em Execução;
- 7/10/2021 (quinta-feira): 9 (nove) audiências de Conciliação em Conhecimento e 1 (uma) em Execução;
- 8/10/2021 (sexta-feira): 7 (sete) audiências de Conciliação em Conhecimento e 2 (duas) Iniciais.

“Mesa 2”

- 4/10/2021 (segunda-feira): não foram realizadas audiências;
- 5/10/2021 (terça-feira): não foram realizadas audiências;
- 6/10/2021 (quarta-feira): não foram realizadas audiências;
- 7/10/2021 (quinta-feira): não foram realizadas audiências;
- 8/10/2021 (sexta-feira): 2 (duas) audiências de Conciliação em Execução.

Assim, no período analisado, foram realizadas, na Unidade, **30 (trinta) audiências semanais**, sendo: 20 (vinte) audiências de Conciliação em Conhecimento, 8 (oito) de Conciliação em Execução e 2 (duas) Iniciais.

Já na semana de 8 a 12/11/2021, verificou-se que foram designadas:

“Mesa 1”

- 8/11/2021 (segunda-feira): 3 (três) audiências de Conciliação em Execução;
- 9/11/2021 (terça-feira): 3 (três) audiências de Conciliação em Execução
- 10/11/2021 (quarta-feira): 7 (sete) audiências de Conciliação em Conhecimento e 2 (duas) Iniciais;
- 11/11/2021 (quinta-feira): 9 (nove) audiências de Conciliação em Conhecimento e 1 (uma) Inicial;
- 12/11/2021 (sexta-feira): 7 (sete) audiências de Conciliação em Conhecimento e 3 (três) Iniciais.

Não há audiências designadas na **“Mesa 2”**, na semana pesquisada.

Portanto, no período analisado, estão designadas **35 (trinta e cinco) audiências na semana** no CEJUSC de Franca, sendo: 23 (vinte e três) audiências de Conciliação em Conhecimento, 6 (seis) em Execução e 6 (seis) Iniciais

Nessa pauta, não foi observada a designação de audiências com as mesmas reclamadas.

No relatório de autoinspeção, a Unidade informou que:

“As audiências, de todas as fases processuais, ocorrem, ordinariamente, com o auxílio do sistema de videoconferência, às quartas, quintas e sextas-feiras, neste último caso, uma sexta-feira sim, outra não, em todos os casos, preferencialmente no período vespertino. O período matutino é utilizado eventualmente, quando há

necessidade de realização de audiências urgentes ou em situações que demandam a destinação de um tempo maior para realizar o ato. Nos demais dias e horários são organizadas pautas de audiências extraordinárias, em geral, para ratificação de acordos. Nas segundas-feiras também há destinação de tempo para atividades administrativas, inclusive reuniões com a equipe de trabalho.”

Ainda para o ano 2021, verificou-se uma pauta, preenchida como regularidade, na “**Mesa 1**” para dia 19/11/2021, com 143 (cento e quarenta e três) audiências designadas, e na “**Mesa 2**” para dia 18/11/2021, com 30 (trinta) audiências designadas, a contar de 20/10/2021.

O padrão observado foi a realização de audiências de quarta a sexta-feira, com a média de 7 (sete) audiências por dia, podendo haver um pouco mais ou um pouco menos em alguns dias, assim como há designação esporádica de audiências às segundas e terças-feiras.

SEMANAS NACIONAIS DA CONCILIAÇÃO E DA EXECUÇÃO TRABALHISTA

Na Semana Nacional de Conciliação Trabalhista, que ocorreu de 9 a 13/11/2020, verificou-se que não ocorreram audiências nas salas virtuais da Unidade.

Na Semana Nacional da Execução Trabalhista, realizada de 30/11/2020 a 4/12/2020, igualmente, não foram realizadas audiências na Unidade.

1.3. DADOS ESTATÍSTICOS

Em relação aos dados estatísticos apurados e relativos às audiências designadas entre os meses de janeiro de 2020 e julho de 2021, observou-se que foram realizadas 2.213 (duas mil duzentas e treze) audiências da fase de conhecimento, tendo havido acordo em 1.275 (um mil duzentos e setenta e cinco) processos. No total, foram homologados aos reclamantes R\$18.638.634,96 (dezoito milhões

seiscentos e trinta e oito mil seiscentos e trinta e quatro reais e noventa e seis centavos).

O CEJUSC de Franca também realizou audiências de conciliação na fase de liquidação e de execução no mesmo período: 505 (quinhentas e cinco) audiências, das quais, 209 (duzentas e nove) resultaram em acordo e foram homologados aos reclamantes R\$10.672.802,27 (dez milhões seiscentos e setenta e dois mil oitocentos e dois reais e vinte e sete centavos).

No total, homologou-se o valor de R\$29.312.087,23 (vinte e nove milhões trezentos e doze mil oitenta e sete reais e vinte e três centavos) aos reclamantes, tendo atingido, no período, 54,61% de conciliações nas audiências realizadas.

No relatório de autoinspeção, a Unidade informou:

“os dados estatísticos de 2020, neste CEJUSC, são os seguintes: 2080 audiências agendadas; 2060 audiências realizadas; 1193 acordos; percentual médio de conciliação de 54,86%; R\$23.468.372,16 destinados a reclamantes e seus advogados.”

2. METAS

Em 9/12/2019 a Corregedoria Regional recebeu o Ofício nº 10/2019-NUPEMEC, que encaminhou informações a respeito do planejamento de Metas dos CEJUSCs para 2020.

O Nupemec estabeleceu suas metas: a realização de 4.000 (quatro mil) audiências por ano para os CEJUSCs onde os juízes não acumulam a jurisdição da Vara e 2.500 (duas mil e quinhentas) audiências por ano para os CEJUSCs onde houver o acúmulo.

Além disso, estabeleceu-se a realização de audiências de 3 (três) a 5 (cinco) vezes por semana.

Também deliberou-se no sentido de observar a meta nacional de conciliação do CNJ para 2020, fixada em 41%, bem como alcançar o índice de conciliação fixado no artigo 7º, IV (atingir os melhores Índices de Conciliação na fase de conhecimento – ICC), da Portaria CNJ nº 88/2019, que trata do Prêmio CNJ de qualidade. Ademais, restou definido que nas realizações de pautas externas na jurisdição do CEJUSC, que estas tenham, no mínimo, 40 (quarenta) processos por dia.

Por fim, instituiu-se a meta de que 100% das Varas do Trabalho do TRT da 15ª Região devem contar com ao menos um servidor mediador até o final de 2020, devidamente qualificado com o curso de mediação/conciliação promovido pela Escola Judicial.

Considerando os dados estatísticos disponíveis do ano 2020, a Unidade realizou 2.060 (duas mil e sessenta) audiências, em quantidade bastante inferior às 2.500 (duas mil e quinhentas) audiências definidas pelo NUPEMEC nos casos de acúmulo de jurisdição (CEJUSC / Vara), como se vê quanto ao Juiz Coordenador Alexandre Alliprandino Medeiros que acumula a jurisdição do CEJUSC com a da Vara do Trabalho de São Joaquim da Barra, de sua titularidade.

No que se refere à quantidade de dias da semana com audiências designadas, a Unidade designa pauta, regularmente, de 3 a 4 dias por semana.

Assim, a meta de quantidade total de audiências não foi atingida. Por outro lado, no que se refere à quantidade de dias da semana com audiências designadas, a Unidade cumpriu a meta, pois designa pauta, regularmente, em 3 a 4 dias por semana.

Quanto à efetividade das mediações e tentativas de conciliação, verifica-se que o CEJUSC de Franca atingiu 57,91% de sucesso nas audiências realizadas, superando os 41% estabelecidos pelo CNJ.

No tocante às metas para o ano 2021, esta Corregedoria Regional faz constar a comunicação recebida em 16/3/2021, da deliberação tomada em reunião do NUPEMEC – Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Conflitos deste E. Tribunal, realizada em 5/3/2021, relativamente à fixação de metas para os CEJUSCs para o ano de 2021, considerando-se o plano de metas fixado pelo CNJ para a Justiça do Trabalho no XIV Encontro Nacional do Poder Judiciário. Nesse contexto, ficou assentado que as Metas para os CEJUSCs do TRT/15 para o ano de 2021 serão as seguintes:

- 42% de sucesso nas audiências realizadas;
- 1.700 (mil e setecentas) audiências para os CEJUSCs que contarem com até 2 (dois) mediadores;
- 2.000 (duas mil) audiências para os CEJUSCs que contarem com até 3 (três) mediadores;
- 2.300 (duas mil e trezentas) audiências para os CEJUSCs que contarem com 4 (quatro) ou mais mediadores;
- na realização de pautas externas, estas deverão contar com, no mínimo, 40 (quarenta) processos naquele dia, sem a fixação de um número mínimo de audiências por semana.

Considerando os dados estatísticos (1º/1 a 31/7/2021) disponíveis até a presente data, verifica-se que a Unidade contabiliza a realização de 659 (seiscentas e cinquenta e nove) audiências, com êxito em 44,31%.

3. FORÇA DE TRABALHO

A Resolução nº 219/2016 do CNJ dispõe sobre a distribuição de servidores, de cargos em comissão e de funções de confiança nos órgãos do Poder Judiciário de primeiro e segundo graus e estabelece parâmetros objetivos de distribuição da força de trabalho, vinculados à demanda de processos. Ressalte-se que a mencionada norma estabelece que a distribuição da força de trabalho será revista pelos Tribunais no máximo a cada 2 (dois) anos, a fim de promover as devidas adequações.

Em cumprimento à Resolução, foi elaborado cálculo, com critérios objetivos, que resultou na última norma editada por este E. Regional, ou seja, a Portaria GP nº 77/2019, que aprovou a lotação quantitativa para a primeira instância do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região, considerando as informações sobre a movimentação processual do triênio 2016-2018.

Com base na Resolução, foi elaborado cálculo com critérios objetivos, que resultou na previsão de lotação de 2 (dois) servidores no CEJUSC de Franca.

Da análise dos dados administrativos, observa-se que a Unidade conta com 2 (dois) servidores, conforme se observa na lotação estabelecida no Anexo Único da Portaria supracitada. De acordo com os dados administrativos apurados até

28/9/2021, verifica-se que apenas uma servidora tem função comissionada, sendo 1 (uma) CJ-01 chefe de divisão.

Com base no exposto, o número atual de servidores lotados no CEJUSC está de acordo com os parâmetros previstos.

ESTRUTURA FUNCIONAL

O CEJUSC de Franca está sob coordenação do Juiz Titular Alexandre Alliprandino Medeiros, designado desde 1º/9/2020, por meio da Portaria GP/AAM nº 120/2020 e acumula essa jurisdição do CEJUSC com a da Vara do Trabalho de São Joaquim da Barra, da qual é titular.

A coordenação sob sua responsabilidade foi designada pelo período de 1º/9/2020 a 31/8/2022.

Em face disso, Sua Excelência, a Vice-Corregedora considerou exitosa essa cumulação de Vara do Trabalho e CEJUSC exercida pelo magistrado. A Corregedoria Regional consigna elogios ao I. Magistrado que está desenvolvendo um excelente trabalho, confirmando como o CEJUSC pode trazer resultados positivos para a efetividade dos processos.

No tocante, ainda, ao tema da estrutura, a Resolução CSJT nº 288, de 19/3/2021 dispôs sobre a estruturação ambiental e pessoal do CEJUSC no Capítulo I. No artigo 3º, tratou especificamente da adoção de estrutura administrativa mínima quanto à lotação e ao quadro de servidores, bem como dos respectivos níveis de retribuição dos cargos em comissão e funções comissionadas dos CEJUSCs-JT. Sobre tudo em face do tema de retribuição de cargos, nesta oportunidade, indagada pela Chefe de Divisão do CEJUSC, encaminhe-se cópia da presente ata ao NUPEMEC para que tome as providências que entender necessárias.

QUADRO DE SERVIDORES

A chefe de divisão é a servidora Laura Candida de Souza Lima Oliveira e sua equipe é composta por mais 1 (um) servidor Marcos Antonio de Faria.

Além disso, de acordo com as informações recebidas da Seção de Controle de Remoções e da Área de Controle de Estágio e Voluntariado, há na Unidade 2 (dois) estagiários, ambos do Centro de Integração Empresa Escola: Diego Henrique da Silva e Péricles de Freitas Nogueira.

AÇÕES DE CAPACITAÇÃO - 3/2020 a 1/2021 - (METAS 15 DO CNJ E 30, 31 E 32 do TRT-15)

Conforme documento recebido da Área de Concursos e Avaliação de Desempenho, a chefe de divisão, Laura Candida de Souza Lima Oliveira, participou de 22 (vinte e dois) eventos de capacitação no ano de 2020 e 2021, perfazendo um total de 119 (cento e dezenove) horas-aula.

4. AUTOINSPEÇÃO

A autoinspeção da Unidade foi realizada no período de 22 a 26/3/2021, portanto, dentro dos parâmetros das Ordens de Serviço nº 4 e 10/2020.

No respectivo formulário, a Unidade não teceu comentários acerca do cumprimento das determinações da ata de correição anterior, acrescentando que:

“O presente relatório é apresentado em formato livre, e não a partir do preenchimento de formulário institucional padronizado, na medida

em que, se assim o fosse, as respostas seriam invariavelmente negativas, o que inviabilizaria, à Corregedoria e ao NUPEMEC, ter uma noção mais adequada dos serviços do CEJUSC Franca. Parece que o mencionado documento foi estruturado para realidades diversas, a saber, as peculiaridades de Varas do Trabalho.”

Acrescentou que as sessões de audiência são ofertadas, de forma equânime, a todas as Varas abrangidas pela circunscrição, as pautas regulares são preparadas conforme a necessidade observada no recebimento dos processos pela Unidade e informou que a triagem é feita pelas Varas do Trabalho.

Esclareceu que, desde o início do período pandêmico, em março de 2020, com exceção do período das “Semanas Temáticas” e do interstício de 9 a 15/12/2020, concernente à etapa de capacitação de novos mediadores, recebeu dois servidores de outra circunscrição para a realização de audiências na Unidade. E, embora tenha sido solicitado, não houve colaboração de mediadores das Varas da Circunscrição o que impactou, consideravelmente, a produtividade.

Destacou também a rotina de trabalho da Unidade:

- “a) realizada a audiência, os processos são restituídos ao Juízo de origem, mediante despacho ou determinação em ata de audiência, devidamente registrado no sistema de acompanhamento processual;
- b) não havendo acordo, o magistrado que supervisiona a audiência de conciliação consigna em ata requerimentos gerais das partes e o breve relato do conflito, mantendo-se silente quanto à questão jurídica que envolve a disputa, remetendo o processo à unidade jurisdicional de origem para seguimento conforme o entendimento dominante nas Varas;

c) processos com recurso no Tribunal Superior do Trabalho (TST) e no Tribunal Regional do Trabalho (TRT) são colocados em pauta somente com prévia autorização;

d) não são avocados processos para fins de tentativa de conciliação; aguarda-se, além da autorização e triagem das Varas de Origem, pedido prévio das partes, seja por e-mail, seja por petição juntada ao processo”.

Noticiado à OAB de Franca, por meio de ofício, informaram que não houve solicitação de atendimento.

5. HISTÓRICO DE AÇÕES INSTITUCIONAIS ESPECÍFICAS

Com base no histórico do PROAD 11953/2018, que centraliza as informações da Unidade, não foram verificados problemas que levassem a um eventual acompanhamento por parte desta Corregedoria.

A Unidade apresentou, oportunamente, seu Plano de Engajamento Coletivo - PEC, nos moldes da correição de 2019, especificando as ações propostas para o novo ciclo. Referido documento foi recebido por esta Corregedoria no PROAD 11953/2018 para acompanhamento das ações.

No ano de 2020 foi realizada a Correição Ordinária na modalidade telepresencial, pois ocorreu durante a pandemia do Covid-19.

Nesse contexto, os trâmites pré e pós correicionais ocorreram nos moldes da Ordem de Serviço CR nº 7/2019.

6. RECOMENDAÇÕES E DETERMINAÇÕES DA ATA ANTERIOR

As recomendações da Ata de Correição anterior, que foram as seguintes:

6.1 – apoiar e ampliar a adoção de medidas de incentivo à mediação no Fórum Trabalhista, com a participação dos servidores do CEJUSC em integração com os das Varas na realização de audiências.

6.2 – não avocar processos com fins de tentativa de conciliação, para que a submissão de processos ao CEJUSC sempre ocorra mediante a vontade das partes e desde que não haja oposição das Varas do Trabalho, conforme previsto no artigo 6º da Resolução N° 174/2016 e no artigo 5º da Resolução Administrativa N° 4/2017.

6.3 - realizada a audiência no CEJUSC, restituir os autos ao juízo de origem, mediante despacho, devidamente registrado no sistema de acompanhamento respectivo.

6.4 - não havendo acordo na audiência de conciliação inicial, dar vista da defesa e documentos à parte reclamante, consignando em ata requerimentos gerais das partes e o breve relato do conflito, mantendo-se silente quanto à questão jurídica que envolve a disputa e remeter os autos à unidade jurisdicional de origem.”

Realizada a apuração quanto às recomendações e determinações consignadas na ata da Correição Ordinária 2020, verificou-se que muitas vezes a restituição dos

autos ao juízo de origem não se dá mediante despacho devidamente registrado no sistema de acompanhamento respectivo.

Em consulta ao sistema PJe da Unidade, não foram encontrados processos em que, não havendo acordo na audiência inicial, foi concedida vista da defesa e documentos à parte reclamante, consignando em ata requerimentos gerais das partes e o breve relato do conflito, mantendo-se silente quanto à questão jurídica que envolve a disputa.

Desta forma, tem-se que a Unidade cumpriu parcialmente as recomendações da Ata de Correição anterior.

7. PLANO DE TRABALHO - ORDEM DE SERVIÇO CR-NUPEMEC Nº 01/2021

De antemão, retificam-se as informações constantes do documento 894490 - Ato Ordinatório (Parecer pré correicional Cejusc de Franca) do processo CorOrd 0000657-41.2021.2.00.0515 da Unidade no sistema PJeCor.

Nos termos da Ordem de Serviço CR-NUPEMEC nº 1/2021, passa-se à análise da parametrização local (Id 739163 - Documento de Comprovação (OS FRANCA)) e do plano de trabalho (Id 739160 - Documento de Comprovação (OFÍCIO 2 FRANCA) de 24/8/2021, Id 739161 - Documento de Comprovação (OFÍCIO CEJUSC FRANCA) de 5/8/2021 e Id 739162 - Documento de Comprovação (PLANO CEJUSC FRANCA) de 24/8/2021) apresentados, inicialmente, pela Unidade, no processo Insp 0000030-37.2021.2.00.0515, os quais foram anexados pela Corregedoria Regional no processo CorOrd 0000657-41.2021.2.00.0515:

Artigo 2º, Caput. O Juiz coordenador do CEJUSC e o Diretor de serviço, observadas as regras de cumulação de jurisdição e as metas anuais estabelecidas pelo NUPMEC, deverão efetuar plano de trabalho, no mínimo semestral, indicando a quantidade semanal de audiências que poderão ser realizadas ou supervisionadas, a quantidade mínima de audiências que poderão ser realizadas por cada mediador ativo no Centro ou designado pelas Varas do Trabalho, assim como as Varas do Trabalho que serão atendidas no período, de modo a otimizar os trabalhos e o cumprimento das metas.

- **Não cumprida** a apresentação do plano de trabalho no mínimo semestral pelo Juiz coordenador do CEJUSC e o Diretor de serviço, conforme disposto no Ofício de 24/8/2021 (Id 739162):

“Considerando que a Ordem de Serviço fez remissão a tempo MÍNIMO de seis meses, optou-se por um plano com vigência a partir de 1º.10.2021 (para que houvesse tempo prévio para a organização de tudo) e término em 31.8.2022, fim do biênio da coordenação do Magistrado que subscreve esta peça (mesmo porque haverá outro concurso para o biênio seguinte, sem garantias de eventual recondução)”.

- **Cumprida** a indicação da quantidade semanal de audiências que poderão ser realizadas ou supervisionadas, conforme discriminado no Ofício enviado em 5/8/2021 pela Unidade às Varas do Trabalho da Jurisdição (Id 739161), a saber:

“Informamos, também, consoante critérios sugeridos pelo NUPMEC, que o CEJUSC Franca, considerando sua lotação atual (dois servidores do Quadro do Tribunal - Mediadora e Servidor Administrativo; dois estagiários; um Magistrado

Coordenador, em regime de acumulação com os serviços de Vara) e os trabalhos que nos são exigidos, conseguimos, ordinariamente, pautar, sempre nas tardes de cada um dos dias seguintes, e sempre a partir de 13h: - terças-feiras, 20 sessões de Ratificação e Homologação de Transação Extrajudicial, realizadas, cada, em no máximo quinze minutos por sessão de audiência; - quartas-feiras, 7 sessões de processos em fase de cumprimento de sentença ou liquidação, realizadas, cada, em no máximo quarenta minutos por sessão de audiência; - quintas-feiras, 8 sessões (4 de processos em fase de liquidação ou cumprimento de sentença; 4 processos em fase de conhecimento), realizadas, cada, respectivamente, em no máximo quarenta minutos e trinta minutos, por sessão de audiência;- sextas-feiras, 10 sessões de processos em fase de conhecimento, em diversos estágios de desenvolvimento (prévias à audiência inicial; com efeito de audiência inicial; antes da sentença; antes da designação de perícia; após a juntada da perícia; antes da audiência de instrução; após a sentença; após julgamento de recursos por instâncias superiores), realizadas, cada, em no máximo trinta minutos por sessão de audiência”.

- **Cumprida** a indicação da quantidade mínima de audiências que poderão ser realizadas por cada mediador ativo no Centro ou designado pelas Varas do Trabalho, nos termos acima;
- **Cumprida** a indicação das Varas do Trabalho que serão atendidas no período de vigência do plano de trabalho, de modo a otimizar os trabalhos e o cumprimento das metas estabelecidas pelo NUPEMEC, nos termos da Portaria GP nº 24/2020, a saber: Batatais, Franca (1ª e 2ª Varas), Orlândia e São Joaquim da Barra. Foi esclarecido no Ofício de 24/8/2021 (Id 739162)

que a Vara do Trabalho de Ituverava declarou não ter interesse em contar com a colaboração do CEJUSC de Franca.

Artigo 2º. Parágrafo 1º. A fixação dos dias de realização das audiências atenderá à conveniência do serviço, conforme disponibilidade do Juiz coordenador ou substituto em exercício, inclusive quanto ao número de processos diários a serem incluídos em pauta.

Não cumprido. Embora o plano de trabalho indique a quantidade de processos que compõem a pauta diária a ser realizada, não está compatível com a composição configurada no sistema PJe.

Artigo 2º. Parágrafo 2º. As vagas da pauta de audiências deverão ser oferecidas para todas as Varas do Trabalho sob a jurisdição do respectivo CEJUSC, em quantidade proporcional aos índices de criticidade das fases processuais aferidos no sistema IGEST.

Artigo 2º. Parágrafo 3º. À Vara do Trabalho que designar mediador para a realização das audiências pelo CEJUSC serão disponibilizadas vagas adicionais na pauta do Centro, proporcionais à quantidade de audiências diárias que referido servidor puder realizar, observada, sempre, a disponibilidade do Juiz coordenador, caso atendido o escopo do planejamento estruturado a partir dos índices do sistema IGEST.

Não cumpridos. No Id 739163 - Documento de Comprovação (OS FRANCA), embora conste:

“Art. 8º. Serão disponibilizadas vagas de audiência, a serem realizadas pela mediadora do quadro CEJUSC Franca, conforme a oferta de vagas prevista no planejamento enviado à

Corregedoria Regional, com prévia ciência a todas as Varas parceiras.

§ 1º. À Vara do Trabalho que designar mediador para realização de audiências pelo CEJUSC Franca serão disponibilizadas vagas adicionais, observada sempre a disponibilidade do Juiz Coordenador para a devida supervisão dos trabalhos.”

e no Id 739161 - Documento de Comprovação (OFÍCIO CEJUSC FRANCA), embora a Unidade tenha esclarecido:

“Esses quantitativos de sessões, segundo ordem do NUPEMEC, deverão ser distribuídos entre todas as Varas do Trabalho abrangidas pelo CEJUSC Franca (Varas de Franca, Batatais, Orlândia, Ituverava e São Joaquim da Barra), em quantidade proporcional aos índices de criticidade em cada uma das unidades, aferidos pelo sistema IGEST. De todo modo, às Varas que optarem pelo regime de trabalho cooperativo e designarem mediadores para atuar neste CEJUSC, serão disponibilizadas pautas adicionais de audiências de mediação, em tentativas de conciliação, em quaisquer fases (segundo solicitação de cada unidade que disponibilizar servidor), que serão administradas pelos referidos mediadores, e supervisionadas pelo Magistrado Coordenador do CEJUSC Franca, em dias e horários previamente ajustados.

Vale ressaltar que optamos por não reservar dias e horários fixos para sessões de audiência com o escopo de mediação de conflitos individuais pré-processuais porque o número de solicitação dessas audiências, em nossa região, é extremamente baixo (foram 16 processos ao todo, desde a criação da possibilidade, e, dentre esses, apenas dois processos após a criação de perfil próprio no PJe). Havendo necessidade, trabalharemos sob demanda, valendo-nos de horários que vagarem ou do sistema conhecido como ‘encaixe’ “.

Na justificativa do plano de trabalho, deixou de indicar os índices de criticidade das fases processuais aferidos no sistema IGEST e o período de apuração utilizado que foram utilizados para a distribuição das vagas.

Também não foram fixados o número de vagas adicionais diárias a serem disponibilizadas à Vara do Trabalho que designar mediador para a realização das audiências pelo CEJUSC.

Artigo 2º. Parágrafo 4º. Caso alguma Vara do Trabalho decline da utilização das vagas oferecidas, o CEJUSC deverá proceder à redistribuição entre as demais Unidades interessadas, justificando à Corregedoria o procedimento adotado, via processo de acompanhamento das correições no sistema PJeCOR.

Cumprida. Conforme acima discriminado a Vara do Trabalho de Ituverava declinou da utilização das vagas oferecidas pelo Cejus de Franca, tendo sido redistribuídas às demais Unidades interessadas (Num. 739160 - Pág. 2):

“Em consulta inicial, endereçada a TODAS as Varas abrangidas pelo CEJUSC Franca, uma delas (Vara do Trabalho de Ituverava, SP) declarou não ter interesse em contar com a colaboração do CEJUSC. Consequentemente, as vagas que a elas seria direcionada, conforme a criticidade de suas fases processuais, foram distribuídas às demais unidades, o que se fez, também, seguindo os critérios estabelecidos na Ordem de Serviço da Corregedoria Regional e do NUPEMEC da 15ª Região”.

Artigo 3º. Caput. Estabelecido o plano de trabalho, o Diretor de serviço deverá organizar a pauta do CEJUSC, efetuando a divisão das vagas e dos horários de

acordo, também, com a quantidade de mediadores ativos lotados no Centro e daqueles designados pelas Varas do Trabalho atendidas por sua jurisdição, sempre visando ao cumprimento das metas anuais projetadas pelo NUPEMEC.

Cumprido, conforme discriminado no Ofício enviado em 5/8/2021 pela Unidade às Varas do Trabalho da Jurisdição (Id 739161), já transcrito.

Artigo 3º. Parágrafo 1º. Parametrização da composição da pauta de audiências no painel do sistema PJe, estabelecendo a quantidade de audiências a serem designadas, os dias, os horários, os tipos e o meio de realização, se presencial ou telepresencial.

Não cumprido. Não se verificou a parametrização da composição da pauta de audiências no painel do sistema PJe, na pesquisa realizada em 21/10/2021.

Artigo 4º. Caput. Os CEJUSCs poderão realizar as audiências em salas físicas ou telepresenciais e de forma simultânea pelos mediadores ativos do Centro e por aqueles cedidos pelas Varas do Trabalho atendidas por sua jurisdição, observada a disponibilidade de supervisão pelo Juiz coordenador e o limite de quantidade de salas simultâneas também por ele definido.

Não cumprido. Nem o plano de trabalho, tampouco a parametrização local tratam do tema.

Artigo 5º. Caput e parágrafos 1º e 2º. A criação das salas de audiências no painel do sistema PJe dos CEJUSCs que deverá ser padronizada, com a utilização de apenas uma sala por mediador ativo do Centro, ou por mediador designado pelas Varas do Trabalho atendidas em sua jurisdição, nominadas e numeradas sequencialmente - SALA 1, SALA 2, SALA 3... - sem vinculação ou menção ao nome do mediador que realizará as audiências, ressaltando que é vedada a criação

de salas de audiências individualizadas por Vara do do Trabalho atendida, ou por tipo de audiência a ser realizada.

Não cumprido. A consulta realizada em 21/10/2021 indica incorreção da nomenclatura, porque consta a denominação “Mesa 1”, em vez de “SALA 1”. Há, ainda, a denominação “Mesa 2”, não estando configurada nos termos expressos no plano de trabalho da Unidade para a única mediadora ativa na Unidade.

Artigo 5º. Parágrafo 3º. Cada sala criada destina-se à designação das audiências dos processos de todas as Varas do Trabalho atendidas pela jurisdição do CEJUSC, nas diferentes fases processuais, incluindo as mediações pré-processuais em conflitos individuais, mediações e conciliações prévias à audiência inicial, audiências iniciais e as homologações de transação extrajudicial (HTE), respeitada a organização e a divisão de tarefas existentes entre os mediadores e Juízes coordenadores.

Cumprido, quanto à designação de vagas existentes para diferentes fases processuais e vagas de audiências Iniciais numa mesma sala. Todavia, a consulta ao sistema PJe em 21/10/2021, considerando a amostra do mês de novembro/2021, não é possível verificar se a sala criada atende a processos de todas as Varas do Trabalho da jurisdição do CEJUSC, porquanto ainda há muitas vagas em aberto.

Artigo 5º. Parágrafo 4º. As salas anteriormente criadas, que não estejam em conformidade com a padronização ora estabelecida e que não possuam audiências agendadas, deverão ser inativadas no sistema PJe, a partir da publicação deste normativo, otimizando a organização e o gerenciamento das pautas.

Cumprido. Em consulta ao sistema PJe realizada em 21/10/2021, verificou-se que a Unidade tem 2 (duas) salas de audiências configuradas no sistema PJe, divididas em “Mesa 1” e “Mesa 2”, ambas ativas.

Artigo 5º. Parágrafo 5º. Nas salas anteriormente criadas, em que haja audiências agendadas e que não estejam em conformidade com a padronização ora estabelecida, não poderão ser designadas novas audiências, a partir da publicação deste normativo, possibilitando que, uma vez realizadas todas aquelas já agendadas, sejam as salas inativadas no sistema PJe.

Cumprido. As salas “Mesa 1” e “Mesa 2”, aparentemente, são as únicas salas existentes no sistema PJe e necessitam da parametrização de suas nomenclaturas e de configuração, nos termos do plano de trabalho vigente desde 1º/10/2021. Portanto, não se trata de salas inativas.

Artigo 5º. Parágrafo 6º. A padronização ora estabelecida, deverá ser obrigatoriamente observada, sendo vedada a criação e a utilização indiscriminada das salas.

Não cumprido, diante de todo o exposto quanto aos parágrafos anteriores não foi observada a padronização da nomenclatura.

Artigo 5º. Parágrafo 7º. Na autoinspeção ordinária anual deverão ser informadas a padronização adotada na criação das salas, assim como a parametrização da composição das pautas de audiências.

Aguardar-se-á a próxima autoinspeção para análise, sem prejuízo dos ajustes que se fizerem necessários e relevantes ao plano de trabalho.

Artigo 6º. A triagem dos feitos a serem encaminhados ao CEJUSC deverá ser realizada por servidor da própria Vara do Trabalho, preferencialmente capacitado em métodos consensuais de solução de disputas, observada a parametrização de critérios, que deverá ser previamente elaborada pelo CEJUSC, com a supervisão de seu Juiz coordenador e disponibilizadas às Varas do Trabalho atendidas por sua jurisdição.

Cumprido, na forma dos artigos 2º a 6º da ORDEM DE SERVIÇO - CEJUSC FRANCA nº 01/2021.

Artigo 6º. Parágrafo 1º. No prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação deste normativo, via processo de acompanhamento correicional no PJeCOR, o Diretor de serviço encaminhará à Corregedoria a **ordem de serviço local**, na qual constará a parametrização de critérios para a triagem de processos a serem incluídos em pauta de audiências, a fim de orientar as equipes das Secretarias das Varas do Trabalho de sua jurisdição.

Cumprido, com entrega pela Unidade, em 26/8/2021, no processo Insp 0000030-37.2021.2.00.0515, os quais foram reapresentados pela Corregedoria Regional no processo CorOrd 0000657-41.2021.2.00.0515 (Id 739156), na mesma data.

Artigo 6º. Parágrafo 2º. O servidor da Vara do Trabalho efetuará o preenchimento das vagas de audiências disponibilizadas no painel do sistema PJe do CEJUSC, mediante elaboração de pautas racionalizadas, em que sejam concentradas, em determinado dia de audiências, o maior número de processos com procurador em comum, ou com a mesma parte, ou, ainda, promovidos por sindicatos ou associações, a fim de facilitar o comparecimento e motivar a realização de acordos.

Inicialmente, consta essa forma de procedimento no artigo 9º, § 2º da parametrização local - Ordem de Serviço - CEJUSC FRANCA Nº 01/2021 (Id 739163 - Documento de Comprovação (OS FRANCA)).

Não cumprido. Em consulta ao painel de audiências do sistema PJe da Unidade em 21/10/2021, na semana de audiências designadas para o período de 25 a 29/10/2021, por amostragem, a pauta **não é** racionalizada, pois não se verifica a concentração de várias audiências de uma mesma reclamada.

Artigo 6º. Parágrafo 3º. Na impossibilidade de elaboração de pauta racionalizada, os processos deverão ser incluídos nas vagas de audiências disponibilizadas pelo CEJUSC por ordem cronológica de solicitação, observadas as prioridades e os processos objetos da Meta 2 anualmente estabelecida pelo CNJ.

Inicialmente, consta essa forma de procedimento no artigo 9º da parametrização local - Ordem de Serviço - CEJUSC FRANCA Nº 01/2021 (Id 739163 - Documento de Comprovação (OS FRANCA)).

“§ 2º. O servidor da Vara do Trabalho efetuará o preenchimento das vagas de audiências conforme disponibilizadas no painel do CEJUSC Franca, mediante elaboração de pautas racionalizadas, em que sejam concentradas, em determinado dia de audiências, o maior número de processos com procurador em comum, ou com a mesma parte, ou, ainda, promovidos por sindicatos ou associações, a fim de facilitar o comparecimento e motivar a realização de acordos.

§ 3º. Na impossibilidade de elaboração de pauta racionalizada, os processos deverão ser incluídos nas vagas de audiências disponibilizadas pelo CEJUSC Franca por ordem cronológica,

observadas as prioridades e os processos objetos da Meta 2 anualmente estabelecida pelo CNJ”.

Cumprido. Em consulta ao painel de audiências do sistema PJe da Unidade em 21/10/2021, na “Mesa 1”, na semana de audiências designadas para o período de 25 a 29/10/2021, embora a pauta não esteja racionalizada, por amostragem, a ocupação das vagas disponibilizadas pelo CEJUSC se deu por **ordem cronológica de solicitação, observadas as prioridades e os processos objetos da Meta 2.**

Artigo 6º. Parágrafo 4º. A inclusão de processos na pauta de audiências do CEJUSC não deverá prejudicar os demais atos processuais e não poderá implicar na retirada do processo da pauta da Unidade de origem, exceto em casos excepcionais, devidamente justificados nos autos.

Não consta do plano de trabalho ou da parametrização local qualquer disposição com esse teor.

0011078-54.2021.5.15.0117. Cumprido. Em consulta ao painel de audiências do sistema PJe da Unidade em 21/10/2021, na “Mesa 1”, na audiência realizada em 6/10/2021, por amostragem, a inclusão do processo indicado na vaga **não** implicou a sua retirada da pauta da Unidade de origem.

Artigo 7º. Planejada a pauta nos termos do artigo anterior, a Vara do Trabalho deverá encaminhar os processos ao CEJUSC e promover os agendamentos.

Inicialmente, consta essa forma de procedimento nos artigos 2º, 3º, 9º e 13 da parametrização local - Ordem de Serviço - CEJUSC FRANCA Nº 01/2021 (Id 739163 - Documento de Comprovação (OS FRANCA)).

0011259-70.2021.5.15.0015 - Cumprido. Em consulta ao painel de audiências do sistema PJe da Unidade em 21/10/2021, na “Mesa 1”, na audiência designada para o dia 20/10/2021, por amostragem, a inclusão do processo indicado se deu após o seu encaminhamento à Unidade (CEJUSC).

Artigo 7º. Parágrafo 1º. Os processos incluídos nas pautas de audiências serão encaminhados aos CEJUSCs mediante despacho, certidão ou ato ordinatório do Juízo da Vara de origem, prévios ao lançamento da movimentação no sistema PJe, em que seja explicitada a determinação para o encaminhamento ao Centro, garantindo a publicidade, a documentação dos atos processuais e o devido processo legal.

Não consta do plano de trabalho ou da parametrização local qualquer disposição com esse teor.

0011259-70.2021.5.15.0015 - Cumprido. Em consulta ao painel de audiências do sistema PJe da Unidade em 21/10/2021, na “Mesa 1”, na audiência designada para a data da pesquisa (21/10/2021), por amostragem, a inclusão do processo indicado se deu por seu encaminhamento à Unidade (CEJUSC) mediante despacho, prévios ao lançamento da movimentação no sistema PJe, em que está explicitada a determinação para o encaminhamento ao Centro.

Artigo 7º. Parágrafo 2º. Não cabe ao CEJUSC a avocação de processos, mas tão somente a solicitação para que a Vara do Trabalho proceda o encaminhamento dos autos, atendendo à solicitação efetuada pelos interessados.

Não consta do plano de trabalho ou da parametrização local qualquer disposição com esse teor.

0010942-83.2021.5.15.0076 - Cumprido. Em consulta ao painel de audiências do sistema PJe da Unidade em 21/10/2021, na “Mesa 1”, na audiência realizada em 20/10/2021, por amostragem, a inclusão do processo indicado decorreu, inicialmente somente, da determinação da Vara do Trabalho originária para que se proceda ao encaminhamento dos autos à Unidade (CEJUSC).

Artigo 8º. Nos termos do artigo 12, Parágrafo 1º, da Resolução Administrativa nº 4/2017 deste E. Regional, cabe aos CEJUSCs a intimação nos processos incluídos na sua pauta de audiências, que deverá ser efetuada por servidor não capacitado nos métodos consensuais de solução de disputas, ou destinado unicamente aos serviços administrativos, pois a atribuição primordial dos mediadores lotados nos CEJUSCs é a realização de audiências de conciliação e mediação.

Cumprido, na forma do artigo 3º, §1º da parametrização local - Ordem de Serviço - CEJUSC FRANCA Nº 01/2021. (Id 739163 - Documento de Comprovação (OS FRANCA)).

Artigo 8º. Parágrafo 1º. Enquanto o quadro de pessoal dos CEJUSCs não estiver preenchido em conformidade com as regras previstas no artigo 3º da Resolução nº 288/2021 do CSJT, inexistindo no Centro servidor destinado aos serviços administrativos, ou havendo apenas um mediador, os servidores das Varas do Trabalho deverão efetuar as intimações dos participantes das audiências a serem realizadas pelo Centro, em aplicação aos termos do artigo 12, §3º, da Resolução Administrativa nº 4/2016 deste E. Regional, autorizada a intimação por meio eletrônico, telefônico ou pelos demais meios previstos no ordenamento processual.

Não aplicável, em virtude do cumprimento do *caput*.

Artigo 8º. Parágrafo 2º. As intimações efetuadas pelos servidores das Varas do Trabalho deverão ser realizadas no painel do sistema PJe dos CEJUSCs, logo após a inclusão dos processos em pauta de audiências, evitando-se a fragmentação de tarefas.

Não aplicável, em virtude do cumprimento do *caput*.

Artigo 8º. Parágrafo 3º. Sendo de conhecimento dos CEJUSCs ou das Varas do Trabalho, meios de intimação ou citação das partes e interessados, que não constem nos autos, tais como endereços, e-mails, telefone, whatsapp ou outro meio eletrônico, deverão proceder à inclusão de tais informações nos autos, mediante determinação constante em ata de audiência, por despacho ou por certidão, a fim de facilitar as intimações e as citações futuras.

Não consta do plano de trabalho ou da parametrização local qualquer disposição com esse teor.

Artigo 9º. Aos servidores das Varas do Trabalho, responsáveis pela triagem dos processos, inclusão em pauta de audiências e intimação dos participantes, será disponibilizado acesso ao painel do sistema PJe do CEJUSC, mediante solicitação via Central de Chamados ao Núcleo de Apoio ao sistema PJe.

Consta essa forma de procedimento no artigo 7º da parametrização local - Ordem de Serviço - CEJUSC FRANCA Nº 01/2021 (Id 739163 - Documento de Comprovação (OS FRANCA)).

Artigo 10º. Após o agendamento e intimação dos participantes das audiências a serem realizadas nos CEJUSCs, os autos deverão ser devolvidos à Vara de origem,

sem a necessidade de prévio despacho ou certidão, onde aguardarão a audiência designada, viabilizando que as eventuais manifestações das partes sejam analisadas pelo Juiz natural.

Consta essa forma de procedimento no artigo 13, § 1º da parametrização local - Ordem de Serviço - CEJUSC FRANCA Nº 01/2021 (Id 739163 - Documento de Comprovação (OS FRANCA)).

Artigo 10º. Parágrafo 1º. Aos CEJUSCs competirá apenas a análise das intimações devolvidas, renovando-as, quando possível, ou retirando o processo da pauta de audiências.

Inicialmente, consta parte dessa forma de procedimento no Ofício de 5/8/2021 (Id 739163 - Documento de Comprovação (OS FRANCA)), página 4.

Artigo 10º. Parágrafo 2º. No caso de retirada do processo da pauta de audiências, o CEJUSC deverá certificar nos autos e remetê-los à Vara de Origem.

Não consta do plano de trabalho ou da parametrização local qualquer disposição com esse teor.

Artigo 11. Considerando que o Magistrado que estiver supervisionando os trabalhos de mediação e conciliação poderá determinar a liberação de depósitos recursais ou judiciais, o pagamento de custas, emolumentos e demais encargos, bem como arbitrar despesas processuais, às Varas do Trabalho deverão proceder à atualização dos valores e dos cálculos, previamente à data da realização da audiência pelos CEJUSCs, a fim de agilizar o trabalho dos mediadores.

Inicialmente, consta essa forma de procedimento no artigo 6º da parametrização local - Ordem de Serviço - CEJUSC FRANCA Nº 01/2021 (Id 739163 - Documento de Comprovação (OS FRANCA)), todavia restringiu a liberação de depósitos somente para processos na fase de liquidação/execução.

Artigo 12. Os CEJUSCs deverão providenciar a disponibilização dos processos em seu painel do sistema PJe, com a antecedência necessária para estudo dos autos e realização das audiências agendadas, no mínimo de uma semana.

Consta essa forma de procedimento no artigo 13 da parametrização local - Ordem de Serviço - CEJUSC FRANCA Nº 01/20 (Id 739163 - Documento de Comprovação (OS FRANCA)).

Artigo 13 Os procedimentos a serem adotados nas audiências iniciais realizadas pelos CEJUSCs devem seguir, obrigatoriamente, o regramento constante da Resolução nº 288/2021 do CSJT.

Cumprido. Não foram verificados processos em que tenha havido descumprimento dos termos da Resolução nº 288/2021 do CSJT.

Artigo 14 As audiências de mediação e conciliação nos CEJUSCs poderão ser cindidas em tantas sessões quantas forem necessárias para viabilizar a solução consensual, sem prejuízo das providências jurisdicionais que evitem o perecimento do direito e que deverão ser efetuadas nos autos pelas Varas de origem.

Não consta do plano de trabalho ou da parametrização local qualquer disposição sobre a cisão das audiências realizadas pelo CEJUSC.

Artigo 14. Parágrafo único. É vedado aos CEJUSCs manter em seu painel do sistema PJe processos sobrestados para aguardar a conclusão ou a efetivação de acordo pelas partes envolvidas, devendo os autos ser devolvidos à Vara de origem.

Não consta do plano de trabalho ou da parametrização local qualquer vedação ao sobrestamento de processos.

Artigo 15 Encerrada a atuação dos CEJUSCs, ou a pedido das partes, a devolução dos processos à Vara de Origem deverá ser efetuada com a maior brevidade possível, mediante despacho ou registro em ata de audiência, prévios ao lançamento da movimentação processual no sistema PJe.

Não consta do plano de trabalho ou da parametrização local qualquer disposição sobre devolução dos processos ao Juízo de origem.

Artigo 16. Os CEJUSCs e as Varas do Trabalho devem atuar em cooperação, visando a solução adequada da disputa entre as partes e, na linha da atuação conjunta, os Diretores de serviço dos Centros devem agir como multiplicadores de conhecimento, promovendo, no mínimo, uma reunião mensal com as Unidades atendidas por sua jurisdição, com a finalidade de orientá-las quanto à padronização de procedimentos, critérios de triagem de processos para inclusão em pauta de conciliação e mediação, elaboração de pautas racionalizadas, sempre atentos aos normativos vigentes e aplicáveis.

Não cumprido. Embora o artigo 7º da parametrização local - Ordem de Serviço - CEJUSC FRANCA Nº 01/20 (Id 739163 - Documento de Comprovação (OS FRANCA)) preveja a realização de reuniões mensais de alinhamento que ocorrerão *“preferencialmente nas últimas semanas de cada mês.”* e o artigo. 14 da

também preveja essas reuniões, não consta informação das próximas datas das reuniões agendadas.

Artigo 16. Parágrafo 1º. As reuniões deverão ser realizadas com a participação conjunta de servidores dos CEJUSCs e das Varas do Trabalho, preferencialmente capacitados em métodos consensuais de solução de disputas, visando a adoção de medidas de incentivo à realização das audiências pelos Centros.

Não cumprido, em virtude da não apresentação da ata de reunião. Os ofícios (Id 739161 - Documento de Comprovação (OFÍCIO CEJUSC FRANCA) de 5/8/2021 e Id 739160 - Documento de Comprovação (OFÍCIO 2 FRANCA) de 24/8/2021) encaminhados às Varas do Trabalho da jurisdição não supre essa lacuna. Tampouco a parametrização local - Ordem de Serviço - CEJUSC FRANCA Nº 01/2021.

Artigo 16. Parágrafo 2º. As diretrizes traçadas para o trabalho conjunto, assim como problemas, sugestões e soluções propostas deverão constar em ata a ser encaminhada à Corregedoria Regional, via processo de acompanhamento das correções do CEJUSC no sistema PJeCOR.

Não cumprido. No processo CorOrd 0000657-41.2021.2.00.0515 no sistema PJeCor não houve a apresentação da ata de reunião.

Artigo 17. Os CEJUSCs deverão proceder continuamente ao trabalho de divulgação institucional de suas atividades com os advogados e jurisdicionados, colocando-se à disposição para a realização de audiências de conciliações e mediações, além de manter comunicação interna mediante utilização de e-mail institucional ou outros meios eletrônicos, fomentado a interação e efetiva utilização dos trabalhos de mediação pelas Unidades atendidas por sua jurisdição.

Não consta do plano de trabalho ou da parametrização local qualquer disposição sobre devolução dos processos ao Juízo de origem..

Artigo 18. A partir da publicação desta Ordem de Serviço, os CEJUSCs e as Varas do Trabalho por eles atendidas deverão adotar, obrigatoriamente, as suas orientações para a gestão interna de trabalho, efetuando, no menor intervalo de tempo, a migração dos procedimentos, até então utilizados, para o novo formato.

Não cumprido. Embora conste o período de vigência no artigo 15 da parametrização local - Ordem de Serviço - CEJUSC FRANCA Nº 01/20 (Id 739163 - Documento de Comprovação (OS FRANCA)), há lacunas no cumprimento integral da OS CR-NUPEMEC Nº 01/2021.

Artigo 19. Para a adequada integração e aplicação das novas diretrizes constantes deste normativo, a fim de facilitar e fomentar o processo de transição de procedimentos, a Corregedoria e o NUPEMEC poderão promover reuniões com os Juízes coordenadores e os Diretores de serviços dos CEJUSCs, assim como os Diretores de Secretaria das Varas do Trabalho, a fim de facilitar a comunicação e multiplicar os conhecimentos. **Não houve demanda da Unidade nesse sentido.**

8. ENCAMINHAMENTOS / DETERMINAÇÕES

Inicialmente, a Corregedoria Regional alerta que eventuais determinações sem prazo específico deverão ser cumpridas em **30 (trinta) dias**.

Artigo 2º-B do Ato Conjunto CSJT.GP.CGJT nº 1/2018 e artigo 76 da CPCGJT.

Em face de haver remessa de processos ao CEJUSC sem despacho. **Determina-se** o rigoroso cumprimento do artigo 2º-B do Ato Conjunto CSJT.GP.CGJT nº 1/2018 e artigo 76 da CPCGJT, os quais estabelecem a restituição de processos ao MM. Juízo de Origem mediante despacho ou registro em ata de audiência, devidamente lançado no sistema de acompanhamento processual respectivo. A reiteração decorre da inconstância da aplicação da norma, nada obstante determinação constante da correição anterior. **Determina-se**, ainda, que o CEJUSC oriente as Unidades de sua jurisdição a fim de sempre efetuarem a certificação do expediente, de modo a garantir a publicidade, documentação dos atos processuais e, assim, o devido processo legal.

Ordem de Serviço CR nº 4/2021, de 7 de junho de 2021 - Orienta a utilização e a parametrização das ferramentas GIGS e CHIPS no sistema PJe das unidades judiciárias.

Destaca-se que, embora faça alguns registros em mecanismos *chips*, não o faz com a atenção necessária. Não basta o mero registro, se as informações obtidas por essa ferramenta não são utilizadas para a gestão da Unidade.

Os *chips* consistem em mecanismos para exibir ao usuário a situação do processo, com títulos pré-definidos, indicando próximos atos para resolver determinadas pendências. É útil o uso do mecanismo *chip*, desde que a Unidade compreenda que cada processo pode apresentar vários *chips* dos diversos tipos, desde que não sejam incompatíveis entre si. É possível que a incompatibilidade tenha se dado, porque falta à Unidade a habitualidade em desassociar os *chips*, mediante a resolução da pendência por ele indicada. Também deve se atentar à correta escolha do *chip* a ser utilizado, valendo-se dos títulos pré-definidos.

Em face disso, **determina-se** que a Unidade faça a consistente e correta utilização da ferramenta GIGS, nos termos da Portaria GP-VPJ-CR nº 07/2012, bem como mantendo a correta utilização dos mecanismos *chips*, devendo a gestão ser direcionada aos servidores competentes a plena e eficaz utilização dessas ferramentas. **Determina-se** assim, a utilização obrigatória das orientações da **Ordem de Serviço CR nº 4/2021, de 7 de junho de 2021**, conforme seu artigo 14, para a gestão interna de trabalho, efetuando, paulatinamente, a migração dos procedimentos, até então utilizados, para o formato indicado na referida norma. **Prazo de 15 (quinze) dias.**

Determina-se que a Unidade implemente as práticas de racionalização das pautas de mediação que, segundo se presume, é decorrente da análise da fase e complexidade de cada processo enviado pelas Unidades. A Corregedoria sugere que organizar as pautas procure uma forma de facilitar o comparecimento, ainda que telepresencial, de advogado comum a vários processos da pauta, assim como concentrando em um determinado dia de audiências o maior número de processos possíveis de uma mesma reclamada ou executada, a fim de motivar a realização de acordos.

Determina-se a análise do teor do parágrafo 3º do artigo 6º da Resolução CSJT nº 174/2016 (Republicada em cumprimento ao artigo 29 da Resolução CSJT nº 288, de 19/3/2021) que dispõe que o magistrado coordenador do CEJUSC organize pautas concentradas ou mutirões, inclusive em bloco de ações com mais de um reclamante em desfavor de um mesmo empregador ou grupo de empregadores, sindicatos ou associações.

AUDIÊNCIAS INICIAIS

No mais, determina-se a observância da recém publicada Resolução CSJT nº 288/2021, de 19 de março de 2021, sobretudo, quanto ao Capítulo II dos Procedimentos de Mediação e Conciliação. Nos termos de seu artigo 11, destaca-se a **possibilidade de o CEJUSC realizar as audiências INICIAIS**, mediante disponibilização pelas unidades judiciárias abrangidas por sua jurisdição, reitere-se, sempre contando com, ao menos, um servidor da unidade para auxiliar nos trabalhos, como expresso acima. Destaca-se, outrossim, que o envio pela Unidade interessada e recebimento pelo CEJUSC seja realizado de modo racional e planejado, com a prévia disponibilização de datas pelo CEJUSC. Nessa hipótese, ainda, será observada a competência do Juiz supervisor do CEJUSC estabelecida nos incisos do referido artigo 11 da Resolução CSJT nº 288/2021.

Registre-se que a possibilidade de realização das Iniciais pelo CEJUSC será ratificada junto às Unidades deste Fórum.

Por fim, reitera-se que eventuais determinações sem prazo específico deverão ser cumpridas em **30 (trinta) dias**.

8.1. PLANO DE TRABALHO - ORDEM DE SERVIÇO CR-NUPEMEC Nº 01/2021

A Parametrização e o Plano de Trabalho da Unidade foram apresentados em documentos distintos, uma vez que suas naturezas assim o são.

A parametrização tem o propósito de possibilitar o trabalho conjunto com as Varas do Trabalho atendidas em sua jurisdição. Destaca-se o artigo 6º, parágrafo primeiro da OS CR-NUPEMEC nº 01/2021:

“No prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação deste normativo, via processo de acompanhamento correicional no

PJeCOR, o Diretor de serviço encaminhará à Corregedoria a **ordem de serviço local**, na qual constará a parametrização de critérios para a triagem de processos a serem incluídos em pauta de audiências, a fim de orientar as equipes das Secretarias das Varas do Trabalho de sua jurisdição.”
[destacamos]

Ao passo que o Plano de Trabalho se destina a elencar as ações, objetivos, tarefas para a performance do CEJUSC e suas justificativas, com vista nas metas anuais estabelecidas pelo NUPEMEC. Deve ter em seu escopo, ao menos, as seguintes informações: objetivos específicos, justificativas, partes interessadas e responsabilidades, entregas (parciais e total), entre outros.

Passa-se à análise do plano de trabalho apresentado, frente à OS CR-NUPEMEC nº 01//2021.

- **Artigo 2º, Caput.** O Juiz coordenador do CEJUSC e o Diretor de serviço, observadas as regras de cumulação de jurisdição e as metas anuais estabelecidas pelo NUPEMEC, deverão efetuar plano de trabalho, no mínimo semestral, indicando a quantidade semanal de audiências que poderão ser realizadas ou supervisionadas, a quantidade mínima de audiências que poderão ser realizadas por cada mediador ativo no Centro ou designado pelas Varas do Trabalho, assim como as Varas do Trabalho que serão atendidas no período, de modo a otimizar os trabalhos e o cumprimento das metas.

Por incompletude dos elementos que caracterizam um plano de trabalho, **determina-se** que a Unidade (CEJUSC) apresente um novo. Além disso, o PLANO DE TRABALHO do CEJUSC de Franca deverá ser consolidado em um único

documento, com as decisões que foram tomadas nos documentos anexos, assim discriminados no processo CorOrd 0000657-41.2021.2.00.0515 no sistema PJeCor: Id 739162 - Documento de Comprovação (PLANO CEJUSC FRANCA) de 24/8/2021, Id 739161 - Documento de Comprovação (OFÍCIO CEJUSC FRANCA) de 5/8/2021 e Id 739160 - Documento de Comprovação (OFÍCIO 2 FRANCA) de 24/8/2021.

Não é demais ressaltar que a consolidação deve ocorrer tão somente naquilo que for compatível com a Ordem de Serviço CR-NUPEMEC nº 1/2021, conforme apontado no título 7. PLANO DE TRABALHO E PARAMETRIZAÇÃO LOCAL - ORDEM DE SERVIÇO CR-NUPEMEC Nº 01/2021, bem como com os acréscimos eventualmente apontados ao longo dos encaminhamentos que seguem abaixo.

Prazo de 15 (quinze) dias, após realização da próxima reunião mensal com as equipes das Secretarias das Varas do Trabalho de sua jurisdição, uma vez que deve ser promovida, no mínimo, uma reunião mensal, na forma do artigo 16 da OS CR-NUPEMEC nº 01/2021.

Quanto à formatação do Plano de Trabalho, a Unidade deve ser norteadada pelo documento [Plano de Engajamento Coletivo – PEC](#), que pode ser acessado no Portal do TRT15>intranet>Sistemas Jurídicos>Orientações da Corregedoria. OU, ainda, pelo link que segue: https://trt15.jus.br/system/files/corregedoria/plano_engajamento_coletivo_pec_190211.doc

- **Artigo 2º. Parágrafo 1º.** A fixação dos dias de realização das audiências atenderá à conveniência do serviço, conforme disponibilidade do Juiz coordenador ou substituto em exercício, inclusive quanto ao número de processos diários a serem incluídos em pauta.

Determina-se que a quantidade de processos que compõem a pauta diária a ser realizada nos termos do plano de trabalho da Unidade e a configuração da pauta no sistema PJe estejam em recíproca compatibilidade. **Prazo de 15 dias.**

- **Artigo 2º. Parágrafo 2º.** As vagas da pauta de audiências deverão ser oferecidas para todas as Varas do Trabalho sob a jurisdição do respectivo CEJUSC, em quantidade proporcional aos índices de criticidade das fases processuais aferidos no sistema IGEST.

Determina-se que a Unidade acrescente ao seu plano de trabalho os índices de criticidade das fases processuais aferidos no sistema IGEST nos quais se baseou para a distribuição das vagas, informando, inclusive, o período de apuração utilizado. Quanto a essa determinação, é importante destacar que compete também ao Juiz Coordenador do CEJUSC e à Diretora de serviço a oferta de vagas, segundo os índices do IGEST. Em razão disso, a estipulação contida no Id 739160 - Documento de Comprovação (OFÍCIO 2 FRANCA) de 24/8/2021, página 2, de que

“Competirá a cada Vara do Trabalho, segundo suas necessidades, planos de trabalho e índices de criticidade por fases processuais, decidir sobre o tipo (natureza) da sessão de audiência que pretende ver realizada pela parceria com o CEJUSC Franca [...]”

não pode subsistir.

- **Artigo 2º. Parágrafo 3º.** À Vara do Trabalho que designar mediador para a realização das audiências pelo CEJUSC serão disponibilizadas vagas adicionais na pauta do Centro, proporcionais à quantidade de audiências diárias que referido servidor puder realizar, observada, sempre, a

disponibilidade do Juiz coordenador, caso atendido o escopo do planejamento estruturado a partir dos índices do sistema IGEST.

Determina-se que, iniciada a execução do plano de trabalho com a participação de servidor designado por Vara do Trabalho, a Unidade fixe o número de vagas adicionais diárias a serem disponibilizadas à respectiva Vara do Trabalho. Esse quantitativo deve ser acrescido ao PLANO DE TRABALHO do CEJUSC de Franca.

Prazo de 15 (quinze) dias, após realização da próxima reunião mensal com as equipes das Secretarias das Varas do Trabalho de sua jurisdição uma vez que deve ser promovida, no mínimo, uma reunião mensal com as Unidades da jurisdição, na forma do artigo 16 da OS CR-NUPEMEC nº 01/2021.

- **Artigo 3º.** Estabelecido o plano de trabalho, o Diretor de serviço deverá organizar a pauta do CEJUSC, efetuando a divisão das vagas e dos horários de acordo, também, com a quantidade de mediadores ativos lotados no Centro e daqueles designados pelas Varas do Trabalho atendidas por sua jurisdição, sempre visando ao cumprimento das metas anuais projetadas pelo NUPEMEC.

Determina-se que o quantitativo de sessões informados no Id 739161 - Documento de Comprovação (OFÍCIO CEJUSC FRANCA) de 5/8/2021 seja agregado ao PLANO DE TRABALHO do CEJUSC de Franca, consolidando-se um único documento, como já determinado. **Prazo de 15 (quinze) dias, após** realização da próxima reunião mensal com as equipes das Secretarias das Varas do Trabalho de sua jurisdição, uma vez que deve ser promovida, no mínimo, uma reunião mensal, na forma do artigo 16 da OS CR-NUPEMEC nº 01/2021.

- **Artigo 3º. Parágrafo 1º.** Parametrização da composição da pauta de audiências no painel do sistema PJe, estabelecendo a quantidade de

audiências a serem designadas, os dias, os horários, os tipos e o meio de realização, se presencial ou telepresencial.

Determina-se a configuração do painel do sistema PJe para que a composição da pauta de audiências esteja compatível com o plano de trabalho que está vigente desde 1º/10/2021.

- **Artigo 4º. Caput.** Os CEJUSCs poderão realizar as audiências em salas físicas ou telepresenciais e de forma simultânea pelos mediadores ativos do Centro e por aqueles cedidos pelas Varas do Trabalho atendidas por sua jurisdição, observada a disponibilidade de supervisão pelo Juiz coordenador e o limite de quantidade de salas simultâneas também por ele definido.

Determina-se a inclusão dessa disposição em sua parametrização local - Ordem de Serviço - CEJUSC FRANCA Nº 01/2021. **Prazo de 15 (quinze) dias, após** realização da próxima reunião mensal com as equipes das Secretarias das Varas do Trabalho de sua jurisdição uma vez que deve ser promovida, no mínimo, uma reunião mensal com as Unidades da jurisdição, na forma do artigo 16 da OS CR-NUPEMEC nº 01/2021.

- **Artigo 5º.** A criação das salas de audiências no painel do sistema PJe dos CEJUSCs deverá ser padronizada, com a utilização de apenas uma sala por mediador ativo do Centro, ou por mediador designado pelas Varas do Trabalho atendidas em sua jurisdição.
- **Parágrafo 1º** Havendo a criação de mais de uma sala de audiências, deverão ser numeradas sequencialmente (SALA 1, SALA 2, SALA 3 etc), vedada a vinculação ou menção ao nome do mediador que realizará as audiências.

- **Parágrafo 2º** Fica vedada a criação de salas de audiências individualizadas por Vara do Trabalho atendida, ou por tipo de audiência a ser realizada.

Determina-se a adoção da nomenclatura padrão para as salas de mediação, sendo que a sala configurada para a única mediadora ativa da Unidade deve ser denominada “**Sala 1**” e as demais, conforme a designação de mediador pelas Varas do Trabalho, seguirão o padrão “**Sala 2**”, “**Sala 3**”, sequencialmente. **Prazo de 48 (quarenta e oito) horas.**

- **Artigo 5º. Parágrafo 6º.** A padronização ora estabelecida, deverá ser obrigatoriamente observada, sendo vedada a criação e a utilização indiscriminada das salas.

Diante do exposto, **determina-se** a observância obrigatória do presente artigo 5º, quanto à criação, nomenclatura e manutenção de salas de audiências no painel do sistema PJe da Unidade (CEJUSC).

- **Artigo 5º. Parágrafo 7º.** Na autoinspeção ordinária anual deverão ser informadas a padronização adotada na criação das salas, assim como a parametrização da composição das pautas de audiências.

Determina-se a observância da Ordem de Serviço CR nº 4/2020, que normatiza a autoinspeção ordinária anual nas unidades de primeira instância e dá outras providências. Segundo o artigo 3º dessa norma, entre outros aspectos, a próxima autoinspeção anual da Unidade deverá ser iniciada em 25/4/2022.

- **Artigo 6º. Parágrafo 1º.** No prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação deste normativo, via processo de acompanhamento correicional no PJeCOR, o Diretor de serviço encaminhará à Corregedoria a ordem de serviço local, na qual constará a parametrização de critérios para a triagem de processos a

serem incluídos em pauta de audiências, a fim de orientar as equipes das Secretarias das Varas do Trabalho de sua jurisdição.

Determina-se que a Unidade reapresente a sua parametrização local, com as alterações determinadas neste item 8.1. PLANO DE TRABALHO - ORDEM DE SERVIÇO CR-NUPEMEC Nº 01/2021. **Prazo de 15 (quinze) dias, após** realização da próxima reunião mensal com as equipes das Secretarias das Varas do Trabalho de sua jurisdição uma vez que deve ser promovida, no mínimo, uma reunião mensal com as Unidades da jurisdição, na forma do artigo 16 da OS CR-NUPEMEC nº 01/2021.

- **Artigo 6º, parágrafo 4º.** A inclusão de processos na pauta de audiências do CEJUSC não deverá prejudicar os demais atos processuais e não poderá implicar na retirada do processo da pauta da Unidade de origem, exceto em casos excepcionais, devidamente justificados nos autos.

Determina-se a inclusão dessa previsão na parametrização local da Unidade, ajustando o plano de trabalho no que couber. **Prazo de 15 (quinze) dias, após** realização da próxima reunião mensal com as equipes das Secretarias das Varas do Trabalho de sua jurisdição uma vez que deve ser promovida, no mínimo, uma reunião mensal com as Unidades da jurisdição, na forma do artigo 16 da OS CR-NUPEMEC nº 01/2021.

- **Artigo 8º. Parágrafo 3º.** Sendo de conhecimento dos CEJUSCs ou das Varas do Trabalho, meios de intimação ou citação das partes e interessados, que não constem nos autos, tais como endereços, e-mails, telefone, whatsapp ou outro meio eletrônico, deverão proceder à inclusão de tais informações nos autos, mediante determinação constante em ata de

audiência, por despacho ou por certidão, a fim de facilitar as intimações e as citações futuras.

Determina-se a inclusão dessa previsão na parametrização local da Unidade, ajustando o plano de trabalho no que couber. **Prazo de 15 (quinze) dias, após** realização da próxima reunião mensal com as equipes das Secretarias das Varas do Trabalho de sua jurisdição.

- **Artigo 10º. Parágrafo 1º.** Aos CEJUSCs competirá apenas a análise das intimações devolvidas, renovando-as, quando possível, ou retirando o processo da pauta de audiências.

Determina-se a inclusão dessa previsão na parametrização local da Unidade, ajustando o plano de trabalho no que couber. **Prazo de 15 (quinze) dias, após** realização da próxima reunião mensal com as equipes das Secretarias das Varas do Trabalho de sua jurisdição uma vez que deve ser promovida, no mínimo, uma reunião mensal com as Unidades da jurisdição, na forma do artigo 16 da OS CR-NUPEMEC nº 01/2021.

- **Artigo 10º. Parágrafo 2º.** No caso de retirada do processo da pauta de audiências, o CEJUSC deverá certificar nos autos e remetê-los à Vara de Origem.

Determina-se a inclusão dessa previsão na parametrização local da Unidade, ajustando o plano de trabalho no que couber. **Prazo de 15 (quinze) dias, após** realização da próxima reunião mensal com as equipes das Secretarias das Varas do Trabalho de sua jurisdição uma vez que deve ser promovida, no mínimo, uma reunião mensal com as Unidades da jurisdição, na forma do artigo 16 da OS CR-NUPEMEC nº 01/2021.

- **Artigo 11.** Considerando que o Magistrado que estiver supervisionando os trabalhos de mediação e conciliação poderá determinar a liberação de depósitos recursais ou judiciais, o pagamento de custas, emolumentos e demais encargos, bem como arbitrar despesas processuais, as Varas do Trabalho deverão proceder à atualização dos valores e dos cálculos, previamente à data da realização da audiência pelos CEJUSCs, a fim de agilizar o trabalho dos mediadores.

Determina-se que a Unidade avalie a possibilidade de estender esta previsão aos processos, também, da fase de conhecimento, no que couber. **Prazo de 15 (quinze) dias, após** realização da próxima reunião mensal com as equipes das Secretarias das Varas do Trabalho de sua jurisdição.

- **Artigo 13** Os procedimentos a serem adotados nas audiências iniciais realizadas pelos CEJUSCs devem seguir, obrigatoriamente, o regramento constante da Resolução nº 288/2021 do CSJT.

Determina-se a observância da Unidade quanto à possibilidade de o magistrado que supervisionar a audiência dar andamento ao processo nos limites da cooperação, por exemplo, consignando prazo parametrizado de acordo com fixação prévia do juízo de origem, na forma do inciso III do artigo 11 da Resolução nº 288/2021 do CSJT. **Prazo de 15 (quinze) dias, após** realização da próxima reunião mensal com as equipes das Secretarias das Varas do Trabalho de sua jurisdição uma vez que deve ser promovida, no mínimo, uma reunião mensal com as Unidades da jurisdição, na forma do artigo 16 da OS CR-NUPEMEC nº 01/2021.

- **Artigo 14** As audiências de mediação e conciliação nos CEJUSCs poderão ser cindidas em tantas sessões quantas forem necessárias para viabilizar a solução consensual, sem prejuízo das providências jurisdicionais que evitem

o perecimento do direito e que deverão ser efetuadas nos autos pelas Varas de origem.

- **Parágrafo único.** É vedado aos CEJUSCs manter em seu painel do sistema PJe processos sobrestados para aguardar a conclusão ou a efetivação de acordo pelas partes envolvidas, devendo os autos ser devolvidos à Vara de origem.

Determina-se a inclusão dessa previsão na parametrização local da Unidade, ajustando o plano de trabalho no que couber. **Prazo de 15 (quinze) dias, após** realização da próxima reunião mensal com as equipes das Secretarias das Varas do Trabalho de sua jurisdição uma vez que deve ser promovida, no mínimo, uma reunião mensal com as Unidades da jurisdição, na forma do artigo 16 da OS CR-NUPEMEC nº 01/2021.

- **Artigo 15** Encerrada a atuação dos CEJUSCs, ou a pedido das partes, a devolução dos processos à Vara de Origem deverá ser efetuada com a maior brevidade possível, mediante despacho ou registro em ata de audiência, prévios ao lançamento da movimentação processual no sistema PJe.

Determina-se a inclusão dessa previsão na parametrização local da Unidade, ajustando o plano de trabalho no que couber. **Prazo de 15 (quinze) dias, após** realização da próxima reunião mensal com as equipes das Secretarias das Varas do Trabalho de sua jurisdição.

- **Artigo 16.** Os CEJUSCs e as Varas do Trabalho devem atuar em cooperação, visando a solução adequada da disputa entre as partes e, na linha da atuação conjunta, os Diretores de serviço dos Centros devem agir como multiplicadores de conhecimento, promovendo, no mínimo, uma reunião mensal com as Unidades atendidas por sua jurisdição, com a

finalidade de orientá-las quanto à padronização de procedimentos, critérios de triagem de processos para inclusão em pauta de conciliação e mediação, elaboração de pautas racionalizadas, sempre atentos aos normativos vigentes e aplicáveis.

Parágrafo 1º. As reuniões deverão ser realizadas com a participação conjunta de servidores dos CEJUSCs e das Varas do Trabalho, preferencialmente capacitados em métodos consensuais de solução de disputas, visando a adoção de medidas de incentivo à realização das audiências pelos Centros.

Parágrafo 2º. As diretrizes traçadas para o trabalho conjunto, assim como problemas, sugestões e soluções propostas deverão constar em ata a ser encaminhada à Corregedoria Regional, via processo de acompanhamento das correções do CEJUSC no sistema PJeCOR.

Determina-se a inclusão dessas previsões na parametrização local da Unidade, ajustando o plano de trabalho no que couber. **Prazo de 15 (quinze) dias, após** realização da próxima reunião mensal com as equipes das Secretarias das Varas do Trabalho de sua jurisdição uma vez que deve ser promovida, no mínimo, uma reunião mensal com as Unidades da jurisdição, na forma do artigo 16 da OS CR-NUPEMEC nº 01/2021.

Determina-se, ainda, que sejam fixados os dias das reuniões mensais no plano de trabalho. **Prazo de 15 (quinze) dias, após** realização da próxima reunião mensal com as equipes das Secretarias das Varas do Trabalho de sua jurisdição.

Determina-se a apresentação da ata da primeira reunião. **Prazo de 48 (quarenta e oito) horas.**

- **Artigo 17.** Os CEJUSCs deverão proceder continuamente ao trabalho de divulgação institucional de suas atividades com os advogados e jurisdicionados, colocando-se à disposição para a realização de audiências de conciliações e mediações, além de manter comunicação interna mediante utilização de e-mail institucional ou outros meios eletrônicos, fomentado a interação e efetiva utilização dos trabalhos de mediação pelas Unidades atendidas por sua jurisdição.

Determina-se que a Unidade inclua em seu Plano de Trabalho as ações que serão promovidas para fomentar a interação e efetiva utilização dos trabalhos de mediação pelas Unidades atendidas por sua jurisdição, além do cronograma para as suas execuções. **Prazo de 15 (quinze) dias, após** realização da próxima reunião mensal com as equipes das Secretarias das Varas do Trabalho de sua jurisdição uma vez que deve ser promovida, no mínimo, uma reunião mensal com as Unidades da jurisdição, na forma do artigo 16 da OS CR-NUPEMEC nº 01/2021.

- **Artigo 18.** A partir da publicação desta Ordem de Serviço, os CEJUSCs e as Varas do Trabalho por eles atendidas deverão adotar, obrigatoriamente, as suas orientações para a gestão interna de trabalho, efetuando, no menor intervalo de tempo, a migração dos procedimentos, até então utilizados, para o novo formato.

Determina-se o ajuste do plano de trabalho e da parametrização local, para a observância integral de suas disposições.

- **Artigo 20** Os requerimentos eventualmente realizados pelos CEJUSCs à Corregedoria, as parametrizações por esses enviadas para apreciação, assim como quaisquer outras intercorrências que impactem no procedimento

serão comunicadas pela Corregedoria ao NUPEMEC, com o objetivo de manutenção perene da padronização dos procedimentos.

Determina-se o encaminhamento de cópia da presente ata de correição ao NUPEMEC para os fins especificados no artigo 20 da OS CR-NUPEMEC nº 1/2021.

8.2. GESTÃO SOCIOAMBIENTAL

Por solicitação da Comissão de Responsabilidade Socioambiental e Meio Ambiente do Trabalho, deste Egrégio Tribunal, sob a presidência do Desembargador Edmundo Fraga Lopes, o Escritório de Gestão Socioambiental e a Secretaria da Administração, em atividade conjunta, destacam a necessidade de providências e alinhamento de ações sustentáveis a serem desenvolvidas nas varas do trabalho.

Nesse sentido, considerando as questões socioambientais (como a funcionalidade do espaço físico, a agilidade na verificação da idade dos bens, a harmonia entre os aspectos econômico, social e ambiental), o Diretor de Secretaria relatará a existência de móveis, objetos ou equipamentos de informática em desuso na Unidade ao Eg. Tribunal (Assessoria de Gestão Estratégica TRT15ª Região - Escritório de Gestão Socioambiental - e-mail: patrimonio.secadm@trt15.jus.br). Devem ser relatados, inclusive, equipamentos novos, nunca utilizados, porquanto também esses interessam ao Escritório e à Secretaria da Administração. Porque há o objetivo de reaproveitamento em outras instituições, deverá ser acompanhada de suas descrições e quantidades a serem doadas na própria localidade ou para retirada pelo Eg. TRT. Entendem que a doação local privilegia as entidades da cidade e região, além de gerar economia com as atividades de transporte pelo TRT. Para que isso ocorra, a Unidade deverá apresentar uma relação de instituições interessadas, com os respectivos contatos para a efetivação da doação. A indicação

das entidades é importante para que a Seção de Patrimônio do TRT possa realizar uma destinação mais célere dos materiais, visto que a distância dificulta o encontro desses órgãos. **Prazo de 90 (noventa) dias, após a reabertura dos fóruns e retorno ao trabalho presencial.** Toda tratativa, incluindo-se a de doação, será realizada pela Secretaria Administrativa e a transparência dessas atividades não será prejudicada, pois a parte contratual (contato, assinatura do que será doado, etc.) será realizada pela respectiva Secretaria. Além de informarem os principais normativos que pautam a sustentabilidade no âmbito deste Eg. TRT, salientam que todo esse trâmite de doações segue regras rígidas e seguras para o Eg. Tribunal.

9. ATENDIMENTOS

Não foram realizados atendimentos.

10. PROVIDÊNCIAS MULTIDISCIPLINARES

Envie-se cópia da presente Ata de Correição, valendo como ofício, em ato contínuo à publicação:

1. ao Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Disputas – NUPEMEC-JT deste Eg. Regional, para conhecimento e para as providências que entender necessárias, mormente quanto ao aspecto dos respectivos níveis de retribuição dos cargos em comissão e funções comissionadas dos

servidores que atuam neste CEJUSC, bem como para para os fins especificados no artigo 20 da OS CR-NUPEMEC nº 1/2021.

11. ENCERRAMENTO

No dia 25 de outubro de 2021, às 11h42min, encerraram-se os trabalhos, e nós, Ayrton Rocha, Assessor da Corregedoria Regional, Suely Suzuki, Assessora da Corregedoria Regional, e Vlademir Nei Suato, Secretário da Corregedoria Regional, lavramos a presente ata que, depois de lida, vai assinada eletronicamente pela Excelentíssima Vice-Corregedora Regional, a ser publicada no DEJT e disponibilizada na página do Tribunal, na *internet*.